



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 19/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: contratação de serviços de manutenção do veículo VOYAGE placa IYR 3961, com fornecimento de peças/ mão de Obra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VOYAGE placa IYR 3961, com fornecimento de peças/ mão de obra.

A contratação é necessária para manutenção do veículo supracitado, o qual apresentou problemas na parte (mecânica, elétrica, suspensão), necessitando do conserto para que possa trafegar com segurança.

O laudo mecânico atesta a necessidade da manutenção, e da contratação, visto que o Município não possui equipamentos, ferramentas e servidor que possa realizar o serviço de manutenção do veículo.

Não há vigente contratação de serviços de manutenção veicular, via processo licitatório.

O veículo é utilizado para levar as Professoras nas comunidades, onde é realizado os cursos dos projetos do CRAS.

Relação de Peças e Serviços veiculo Voyage Placa IYR 3961

ITEM	UND	QNT	DESCRÍÇÃO
01	LT	04	LITROS DE ÓLEO 5W40 SINTÉTICO
02	UN	01	FILTRO ÓLEO DO MOTOR
03	UN	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
04	UN	01	FILTRO DO AR DO MOTOR
05	UN	01	FILTRO DE GABINE
06	PÇ	01	KIT CORREIA DENTADA COMANDO
07	PÇ	01	CORREIA DO AR CONDICIONADO
08	PÇ	01	CORREIA DO ALTERNADOR E D H
09	UN	2	BUCHA DE BANDEJA LE DIANTEIRA E TRASEIRA
10	UN	2	BUCHA DE BANDEJA LD DIANTEIRA E TRASEIRA
11	UN	2	BUCHA DO ESTABILIZADOR
12	PÇ	2	BIELETA LD. LE
13	PÇ	2	PIVÔ LD . LE
14	UN	4	BUCHA DO EIXO TRASEIRO
15	PÇ	1	SAPATO DO FREIO TRASEIRO
16	UN	2	AMORTECEDOR TRASEIRO
17	UN	2	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO
18	UN	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO
19	UN	02	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO
20	PÇ	02	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO

- Óleo 5W40 Sintético

OS WD

21	UN	01	JOGO DE PALHETA DO PARA-BRISA
22	SR	01	GEOMETRIA
23	SR	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

OBS.: conforme descrição em laudo Mecânico em anexo: Necessário uma manutenção e troca de peças com urgência pois o veículo é de extrema importância para a Secretaria e necessita desses reparos.

Reparos esse que necessita de serviço de mão de obra, pois a oficina do Município não tem ferramentas para realizar o serviço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, no item 01 e 02 do PCA/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção de veículo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manutenção do veículo deverá ocorrer com o fornecimento de peças.

A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da empresa contratada, com equipamentos e funcionários da empresa.

A manutenção deverá iniciar em até 10 dias após a assinatura do contrato, cabendo a empresa informar o período que irá realizar a manutenção, para que em sendo de interesse da Administração, possa ocorrer o acompanhamento da execução do objeto. A empresa terá até 15 dias para concluir a manutenção, a contar da data do presente contrato.

O contrato deverá ter vigência de 180 dias.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os

seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a avaliação dos itens que apresentavam problemas de funcionamento. Conforme laudo mecânico em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que não há a possibilidade de aquisição de peças, para que o conserto seja realizado por servidor do Município, e sim aquisição de peças de um fornecedor e contratação de empresa para prestação do serviço de desmontagem e montagem das peças, e a contratação da manutenção do veículo incluindo serviço e fornecimento de peças.

Face a estas opções, tem-se que a solução que se apresenta como mais adequada a realidade do Município e mais vantajosa, é a contratação de empresa para manutenção do veículo incluindo peças e serviços, pois o Município não possui equipamentos e servidor para realização dos serviços. A contratação de fornecimento e peças e serviços, além de otimizar a manutenção, gera vantajosidade no sentido de ter apenas uma contratação e poder exigir garantia do serviço.

Sendo assim, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção veicular.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

MIRON PNEUS - CNPJ 08157600/0001-70, AV. SATURNINO DE BRITO, 1335 – CRUZ ALTA /RS.

MECANICA JAIR – RUA CARLOS GOMES, Nº 218 – CENTRO – QUINZE DE NOVEMBRO – RS – FONE (54) 3322-1208.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa IN LOCO efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo VOYAGE, placas IYR 3961, com fornecimento de peças.

A futura contratada deverá se responsabilizar pelo prazo de 180 dias equivalente a 6 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operações impróprias, verificando-se através de laudo mecânico. A garantia abrange também os vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

Durante o período da garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar efetivo chamado da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Assistência Social e Habitação indica as servidoras Janice Aparecida da Silva, como fiscal de contrato e Maridiane Camargo Sieg de suplente de Contrato, conforme portaria de nº 263/2025. O Gestor do Contrato será Joceli Antonio Vieira Jaques, Secretario Municipal de Assistência Social e Habitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto ambiental	Medida de tratamento
Descarte de resíduos sólidos líquidos de óleo do motor.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto á forma ambientalmente adequada do descarte do óleo de motor retirado.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, 15 de Maio de 2025


Joceli Antonio Vieira Jaques
Secretário Municipal de
Assistência Social e Habitação


Graciane Techio Antonello
Auxiliar Administrativo(a)
Mat. 987



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

LAUDO MECANICO Nº ____ /2025

DECLARO A BAIXO PEÇAS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA O VEICULO Voyage,
PLACA _____, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	4	Litro de óleo 5W40 Sintético
2	1	Filtro óleo do motor
3	1	Filtro de combustível
4	1	Filtro do ar do motor
5	1	Filtro de gasolina
6	1	Kit Correia silentiosa comando
7	1	Correia do ar condicionado
8	1	Correia do alternador e ABS.
9	2	Bucha de Bandeja LE dianteira e traseira
10	2	Bucha de Bandeja LD dianteira e traseira
11	2	Bucha do estabilizador
12	2	Bieletó LD - LE
13	2	Pivo LD - LE
14	4	Bucha do eixo traseiro
15	1	Sapato do freio traseiro
16	2	Amortecedor traseiro
17	2	Kit Amortecedor traseiro
18	2	Amortecedor dianteiro

Edson Bull' Midon

EDSON MIDON BULLE

MECANICO

BOA VISTA DO INCRA, 13 DE Maio DE 2025



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

LAUDO MECANICO N° _____ /2025

DECLARO A BAIXO PEÇAS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA O VEICULO VW/Vog,
PLACA _____, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
19	2	Kit Coxim Amortecedor dianteiro
20	2	Prate Amortecedor dianteiro
21	1	Jogo Palleto de Parabrisa Geometria
22	1	Serviço de mão de obra
23	1	
		Necessário uma manutenção e troca de fechos com urgência pois o veículo é ali extremo importância para a Secretaria e necessita desses reparos.
		Reparos esse que necessita serviço de mão de obra pois a opção do município não tem peramonto pra realizar o serviço.

Eolson Bull's Mardon

EDSON MIDON BULLE

MECANICO

BOA VISTA DO INCRA, 13 DE Maio DE 2025

010 ⑧